

**PROCESSO Nº:** 23411.000948/2022-42

**CONTRATO Nº:** 02/2022-Irati

**ADITIVO Nº:** 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022-IRATI QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS IRATI, E CLARO S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMPUS IRATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ.**

**CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR - UASG 154674, CAMPUS IRATI,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0013-59, com sede na Rua Pedro Koppe, nº 100, Vila Matilde, CEP 84507-302, na cidade de Irati/PR, neste ato representado por sua Diretora Geral, **ANA CLÁUDIA RADIS**, nomeada pela Portaria IFPR nº 1.677 de 10 de dezembro de 2019, do Magnífico Reitor, publicada no Diário Oficial da União na data de 11 de dezembro de 2019, Seção 2, página 26, portadora da matrícula funcional nº **1872439**, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução CONSUP/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADA: CLARO S.A.,** com sede à Rua Henri Dunant, nº 780, Santo Amaro, CEP 04.709- 110, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada por seus procuradores, **ANDRÉ LUIZ ALCANTARA** e **IRINEU ZARAMELA**, conforme procuração apresentada nos autos.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.000948/2022-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **02/2022-Irati**, cujo objeto é a *contratação de serviço de telefonia IP para atender as necessidades do Campus Irati do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 17/2022 do IFPR (UASG 158009)*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº **02/2022-Irati**, por 12 meses, contemplando- se, nesta ocasião, o período de **06/03/2023 a 06/03/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.1.1. Em eventual futura concessão de reajuste do valor mensal contratado, que já foi aventado pela Contratada, se o valor atualizado do contrato ultrapassar o valor limite de R\$

17.600,00 (limite para contratação por Dispensa de Licitação), implicará na redução do prazo de vigência, vez que o saldo contratual não poderá ultrapassar os valores previstos no inc. II do art. 23 da Lei 8.666/1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação permanece em R\$ 793,67 (setecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 9.524,04 (nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) para o novo ciclo contratual (07/03/2023 a 06/03/2024:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Serviço de telefonia IP para o IFPR - Campus Irati, com viabilidade técnica para DDR, abrangendo 12 (doze) linhas de ramais IP para realização de ligações ilimitadas, com custo fixo mensal por ramal, entre os campi do IFPR e realização de ligações através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações sem custos adicionais de tráfego intra e entre operadoras de telefonia fixa ou móvel, e incluindo serviços como: redirecionamentos, capturas, retorno de chamada, chamada em espera, conferência e demais serviços mencionados neste termo, exceto para ligações DDI.	12	Serviço/Mês	R\$ 793,67	R\$ 9.524,04

2.2. Como a prestação dos serviços só se iniciou em 17/08/2022, oportunidade em que os aparelhos foram devidamente instalados e disponibilizados para uso, até a data de 06/03/2023 - data de encerramento da vigência inicial - serão utilizados R\$ 6.815,70 (seis mil, oitocentos e quinze reais e setenta centavos), sendo possível a prorrogação contratual por mais 12 meses, com o acréscimo de R\$ 9.524,04 referente aos meses adicionais.

2.3. O valor total contratado para o ciclo atual, acrescido dos meses de prorrogação, atingirá o valor de R\$ 16.339,74 (dezesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), dentro do limite de R\$ 17.600,00 (limite do Art. 24, II da Lei 8.666/93), conforme Orientação Normativa AGU nº 10, de 01 de abril de 2009:

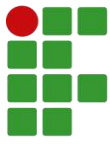
Referência	Descrição	Quantidade	Valores Unitários	Valor Total Unitário	Valor Total (ciclo contratual)
Contrato 02/2022-Irati	Instalação	1	R\$ 1.516,03	R\$ 1.516,03	R\$ 6.815,70
	Serviços de telefonia	6,677419355 meses (de 17/08/2022 a 06/03/2023)	R\$ 793,67	R\$ 5.299,67	
Aditivo 01 de prorrogação	Serviços de telefonia	12 meses (de 07/03/2023 a 06/03/2024)	R\$ 793,67	R\$ 9.524,04	R\$ 9.524,04
<b>Total Global</b>					<b>R\$ 16.339,74</b>

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência;

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/154674 - Campus Irati.  
Fonte: 1000.000000 - Recursos Livres da União.



Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041 - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica no Estado do Paraná.  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Plano Interno: LFUNCPO100N - Funcionamento - Geral  
Nota de Empenho: 2023NE000002.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666, de 1.993. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Irati, 30 de janeiro de 2023.

Pela contratante:

\_\_\_\_\_  
**ANA CLÁUDIA RADIS**

Diretora-Geral

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Irati

Pela contratada:

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIZ ALCANTARA**

Procurador  
Claro S.A.

\_\_\_\_\_  
**IRINEU ZARAMELA**

Procurador  
Claro S.A.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_